

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PINDORETAMA

PLO 29/2022

**CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO
MUNICIPAL GRATUITO**

AUTOR: PODER EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Mensagem nº 019/2022.

Pindoretama/CE, 13 de agosto de 2022.

Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Cria o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito no âmbito do Município de Pindoretama e dá outras providências."**

Este projeto visa precipuamente garantir o direito de ir e vir, oferecer melhores condições de vida e acessibilidade à população carente que reside nos distritos e comunidades distantes da sede de nosso município, e sofrem pela falta de transporte, que impede as diversas famílias que residem na zona rural, de se locomoverem de um distrito para o outro, bem como para a sede do Município.

Também é objetivo deste projeto, fomentar a economia local, visto que grande parte do comércio do município fica situado na sede e as pessoas que residem nas comunidades mais distantes tem dificuldades para se deslocar, e, por exemplo, vir até a feira livre aos domingos. Dessa forma, busca-se fazer essa integração entre a população com os serviços e comércio ofertados no centro de Pindoretama.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,

JOSE MARIA
MENDES
LEITE:26401290315

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA MENDES
LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



A Sua Excelência,
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama



PROJETO DE LEI Nº. ____/2022.

Cria o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito no âmbito do Município de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito no âmbito do Município de Pindoretama.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a executar o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito mediante veículos próprios ou contratados, por meio de licitação pública.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, através de Decreto, prevendo, dentre outras disposições, a(s) linha(s) para o tráfego do(s) veículo(s) circular(es), itinerário, horários, bem como pontos de embarque e desembarque.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 13 de setembro de 2022.

JOSE MARIA
MENDES

LEITE:2640129031
5

Assinado de forma
digital por JOSE

MARIA MENDES
LEITE:26401290315

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 001 /2022, ficha A-22/2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 13 / setembro de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 13 / setembro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



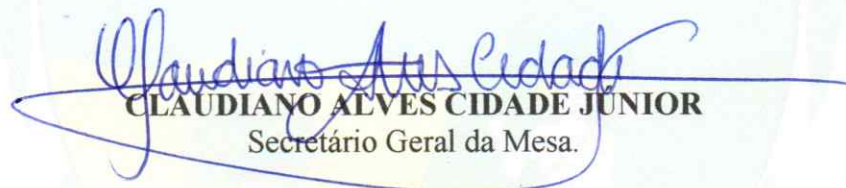
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 04, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 /2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pindoretama/CE, 13 de setembro de 2022.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA

Certifico, que recebi a presente Propositura, abaixo descrita, conforme determinado pela presidência desta Casa, e encaminhado através da Secretaria Geral da Mesa na presente data;

<i>PROPOSITURA</i>	<i>Nº</i>	<i>AUTOR</i>	<i>EMENTA</i>
PLO	<u>29</u> /2022	Poder Executivo	Cria o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito no âmbito do Município de Pindoretama e dá outras providências.

Pindoretama/CE, 13 de setembro de 2022.

Celiza Brito Chaves
CELIZA BRITO CHAVES

Procuradora da Câmara de Pindoretama/CE.